

LEI N° 6.491, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Reajusta o valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 1.819,61 (mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal nº 5.686, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração